DISP? SOBRE AUTORIZA?O PARA ABERTURA DE CR?ITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E D?OUTRAS PROVID?CIAS.

A C?ara Municipal de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? aprovou a seguinte LEI:

Art. 1 ? ? Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterada a programa?o constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Or?ment?ias ? LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exerc?io.

Art. 2 ? ? Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exerc?io, um Cr?ito Adicional Suplementar, no valor de at? R$ 2.000,00 (dois mil reais), destinado a suplementar a seguinte dota?o:

02.000 ? PODER EXECUTIVO

02.016 ? Secretaria Municipal de Assist?cia Social

02.016.08.122.0060.2120 ? Manut. do Gabinete da Sec. de Assist. Social

3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.0000 ? Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.0000 ? Aplica?es Diretas

3.3.90.39.0000 ? Outros Servi?s Terceiros ? PJ ? Fonte 1.505..... R$ 2.000,00

S o m a ..... R$ 2.000,00

T O T A L ..... R$ 2.000,00

==========

Art. 3 ? - Servir? de recurso para a cobertura do Cr?ito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, ? 1 ?, Incisos III, da Lei Federal n ? 4.320, de 17 de mar? de 1964, a redu?o parcial da seguinte dota?o:

02.000 ? PODER EXECUTIVO

02.017 ? Fundo Municipal de Assist?cia Social

02.017.08.244.0060.2130 ? Programa de Benef?ios Eventuais

3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.0000 ? Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.0000 ? Aplica?es Diretas

3.3.90.36.0000 ? Outros Servi?s Terceiros ? PF ? Fonte 1.505..... R$ 2.000,00

S o m a ..... R$ 2.000,00

T O T A L ..... R$ 2.000,00

==========

(Segue/Fls.02)

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publica?o.

Gabinete do Prefeito do Munic?io de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? em 02 de outubro de 2012.

MOACIR LUIZ FROEHLICH

Prefeito